

1516	PRO202103033	CASTANHAL 1ª VARA	ADAUTO ALVES DE ARAUJO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1517	PRO202103034	ABAETETUBA	MIGUEL NAZARENO BAIA FERREIRA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	30,00	0,00	700,00	245,00	975,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1518	PRO202103035	PARAUPEBAS 1ª VARA	LEIDIANE BEZERRA SANTOS	SESSÃO DE JÚRI	0,00	885,00	0,00	0,00	0,00	885,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1519	PRO202103037	BRAGANÇA	CARLOS LANDOALDO VENTURA DE ANDRADE	DILIGÊNCIAS	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1520	PRO202103042	BREVES	PRISCILLA MOURA COSMO	AUDIÊNCIAS	384,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.584,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1521	PRO202103043	LIMOEIRO DO AJURU	RITA DE CASSIA CASTRO SANTOS	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1522	PRO202103053	LIMOEIRO DO AJURU	RITA DE CASSIA CASTRO SANTOS	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1523	PRO202103054	TUCURUÍ	ELIZABETH CRISTINA NASCIMENTO BRANCH	ESTUDO SOCIAL	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1524	PRO202103055	ALENQUER	EVANDRO LUIZ BATISTA SALOMAO	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
1525	PRO202103056	FARO	BRUNEY NASCIMENTO REIS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	21/09/21	20/10/21	04/11/21
TOTAL					6.229,00	10.705,00	20.870,00	4.844,00	7.025,00	49.673,00			

Protocolo: 712090

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 026/2021/TJPA** – Pregão 040/2021/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios do tipo café em pó e açúcar triturado, a fim de atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte na comarca de Belém e das comarcas da Região Metropolitana de Belém por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. // Empresa: R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.892.930/0001-90, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Estrada Santa Maria, nº 01, Bairro: Icuí Guajará, Telefone: (91) 98582-98-701, E-mail: [rmaster1@yahoo.com](mailto:rmaster1@yahoo.com) // Vigência: início 01 de outubro de 2021 e término em 01 de outubro de 2022 // Dotação Orçamentária: Funcionais Programáticas: 02.122.1421.8659, elemento de despesa 33.90.39, e fonte 0118.// Data da assinatura: 01/10/2021 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 712399

ANTÔNIO JOSÉ BOAVENTURA, na função de Auxiliar administrativo B, pertencente ao quadro da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, tendo em vista o falecimento do interessado;

2.II) Expedir recomendação ao IGEPREV que proceda à apuração das circunstâncias ensejadoras do recebimento da aposentadoria após o óbito do beneficiário, com vistas a obter o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, caso comprovado.

**ACÓRDÃO N.º 61.833****(Processo TC/536873/2019)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA RR n.º 1251, de 20.05.2019, em favor do Subtenente PM FERNANDO OCÉLIS MONTEIRO, pertencente ao quadro de pessoal inativo da Polícia Militar do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 61.834****(Processo TC/523398/2020)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial, consubstanciado no Decreto nº. 1.211, de 01/12/2020, em favor de MICHELE COSTA DA SILVA e MARIA SOPHIA DA SILVA OLIVEIRA, dependentes do Cabo PM Jeyson Kallebe de Sousa Oliveira.

**ACÓRDÃO N.º 61.835****(Processos TC/513962/2016, TC/516166/2016 e TC/516756/2016)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo TC/513962/2016 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0635, de 15/04/2013, em favor de FIRMINA SOARES CARDOSO, dependente do ex-segurado Inocêncio Pamplona Beltrão Filho;

Processo TC/516166/2016 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2667, de 01/12/2014, em favor de ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA, ANA BEATRIZ DA SILVA SARGES SOUSA e ALESSANDRO SANDRO SARGES SOUSA, dependentes do ex-segurado Osvaldo Sandro Sarges Sousa;

Processo TC/516756/2016 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0010, de 02/01/2014, em favor de RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA FILHO, dependente da ex-segurada Ana Rosa Barbosa da Silva.

**ACÓRDÃO N.º 61.836****(Processos TC/517890/2017 e TC/537150/2017)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 21 de julho de 2021, tomou as seguintes decisões:**

**ACÓRDÃO N.º 61.797****(Processo TC/511071/2016)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 3539/2016-GP, de 27.07.2016, em favor de LAURA PEREIRA, no cargo de Oficial de Justiça do Interior, Classe/ Padrão SJ105, lotada na Comarca de Nova Timboteua.

**ACÓRDÃO N.º 61.832****(Processo TC/504499/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil:

I) Extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, por perda de objeto o processo que trata da Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1282 de 19/06/2019, em favor de